

EDITAL

CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO EM PRÁTICAS DO DESENVOLVIMENTO ANO LETIVO 2018/2019

Maria João Monteiro Ferreira Viamonte, Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), faz saber que, nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto:

1. É aberto concurso de acesso para frequência, no ano letivo de 2018/2019, do Curso de Mestrado em Práticas do Desenvolvimento, nos prazos e vagas constantes no Anexo I e Anexo II do presente edital;
2. Nos termos do art.º 17.º do Decreto-Lei 74/2006 podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre:
 - a) Titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal;
 - b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
 - c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-científico do ISEP;
 - d) Detentores de um currículo escolar, científico e profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-científico do ISEP.
3. O reconhecimento a que se referem as alíneas c) e d) do n.º anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de Licenciado ou reconhecimento desse grau.
4. Os estudantes internacionais, nos termos do Decreto-Lei 36/2014, de 10 de março, concorrem ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre, através do contingente C2, quando o número de vagas for diferente de zero.
5. Os demais candidatos concorrem ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre, através do contingente C1.
6. A candidatura de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre far-se-á exclusivamente por meios eletrónicos na página <http://www.isep.ipp.pt/mestrados>, através do preenchimento do formulário de candidatura e da indicação da ordem de preferência das áreas de especialização a que se candidata, se existirem, bem como da anexação dos seguintes documentos em formato digital:
 - a) Documento comprovativo da identidade/nacionalidade do candidato;
 - b) Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata;
 - c) Currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, pela seguinte ordem:

- Habilitações académicas: graus académicos, classificações, data e instituição em que foram emitidos sendo, se possível, acompanhado dos respetivos planos de estudos quando o grau não tiver sido obtido no ISEP;
 - Experiência profissional: descrição das funções desempenhadas e indicação das instituições onde foi exercida a atividade profissional;
 - Outra formação relativa a ações ou cursos de formação contínua, devidamente certificados;
 - Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos ou programas em domínios de interesse para o ensino superior;
 - Publicações, artigos e comunicações em seminários e congressos;
 - Outros documentos que o candidato entenda relevantes para apreciação da sua candidatura.
7. A candidatura só é considerada válida após a liquidação da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros), sendo o pagamento efetuado através da rede Multibanco utilizando a referência gerada. Os estudantes internacionais poderão realizar o pagamento desta taxa através de transferência bancária para o IBAN PT 5007810112000000457426 e enviar cópia do comprovativo para info-sa@isep.ipp.pt.
8. A taxa de candidatura não será devolvida qualquer que seja a justificação.
9. Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que não sejam efetuadas e submetidas nos termos instituídos neste edital ou não cumpram o pagamento da taxa de candidatura nos prazos definidos para cada uma das fases previstas e referidas no Anexo I.
10. Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados por via eletrónica.
11. Na análise do currículo, só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o júri, se o entender, solicitar documentos adicionais para efeitos de esclarecimento de dúvidas.
12. Os candidatos à matrícula serão selecionados por um júri, tendo em consideração os seguintes aspetos:
- a) Currículo académico;
 - b) Currículo científico;
 - c) Currículo profissional.
13. Para o contingente C1 os critérios de seleção e a respetiva pontuação a usar na seriação dos candidatos, são os constantes do Anexo III.
14. Se o júri assim o entender:
- a) Poderão ser efetuadas entrevistas aos candidatos, para avaliar a motivação, os conhecimentos de línguas estrangeiras e a disponibilidade de tempo para a frequência do Curso;
 - b) Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de seleção para avaliação do seu perfil de conhecimentos na área científica de base do Curso a que se candidata;
 - c) Poderá ser definida, como pré-requisito para a matrícula no Curso de Mestrado, a frequência com aproveitamento de determinadas unidades curriculares do elenco dos cursos de Licenciaturas do ISEP ou de unidades curriculares exclusivamente criadas para o efeito;
 - d) Poderão ser excluídas as candidaturas de titulares de habilitações de área científica diferente da do Mestrado a que se candidatam.
15. A admissão dos candidatos que concorram com habilitações que não tenham sido obtidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto pode ser efetuada, pelo júri, de forma condicional.
16. Das decisões do júri sobre a seleção de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação fundamentada à Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto.

17. A reclamação é submetida por meios eletrónicos na página <http://www.isep.ipp.pt/mestrados>, na opção <Efetuar Reclamação> nos prazos fixados no Anexo I e implica o pagamento da taxa de reclamação prevista na Tabela de Emolumentos vigente. A taxa de reclamação será devolvida nos casos em que a reclamação seja deferida.
18. Os resultados do concurso serão divulgados por via eletrónica e através de publicação em <https://portal.isep.ipp.pt>.
19. Os candidatos colocados adquirem o direito à matrícula e inscrição nos prazos constantes do Anexo I. A matrícula e a inscrição são realizadas em <https://portal.isep.ipp.pt>, aplicando-se as regras e procedimentos previstos no Regulamento Geral de Matrículas e Inscrições do ISEP. A taxa de inscrição e o valor da propina são fixados pelo Conselho Geral do Instituto Politécnico do Porto (IPP), sendo tornados públicos até 31 de agosto de 2018.
20. O mestrado apenas funcionará com um mínimo de 10 estudantes matriculados.

ISEP, 16 de outubro de 2018

Maria João Viamonte
(Presidente)

ANEXO I

CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE

MESTRADO EM PRÁTICAS DO DESENVOLVIMENTO

Ano Letivo 2018/2019

PRAZOS

4ª FASE DE CANDIDATURAS

Apresentação da candidatura	De 29 de outubro a 9 de novembro de 2018
Afixação da lista de resultados	Até 13 de novembro de 2018
Reclamações e desistências	De 14 a 16 de novembro de 2018
Decisão sobre as reclamações	Até 19 de novembro de 2018
Publicação da lista final de candidatos admitidos	Até 20 de novembro de 2018
Matrículas e inscrições a)	De 21 a 30 de novembro de 2018
<i>Observações: a) Findo este prazo, caso o candidato admitido não tenha feito a sua matrícula e inscrição, será convocado o candidato seguinte da lista ordenada até esgotar as vagas ou os candidatos admitidos.</i>	

ANEXO II

CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE

MESTRADO EM PRÁTICAS DO DESENVOLVIMENTO

ANO LETIVO 2018/2019

MAPA DE VAGAS/CONTINGENTE

Curso de Mestrado	Vagas C1	Vagas C2
MESTRADO EM PRÁTICAS DO DESENVOLVIMENTO	29	*

*Sem limite de vagas, devendo, no entanto, os candidatos satisfazer as condições para integrar este contingente.

ANEXO III
CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE
MESTRADO EM PRÁTICAS DO DESENVOLVIMENTO
Ano Letivo 2018/2019

CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

1. Os candidatos à matrícula nos cursos de Mestrado serão avaliados tendo em conta os seguintes critérios base:

- a) Currículo escolar - **CE**
- b) Currículo profissional - **CP**
- c) Currículo científico - **CC**

2. Na seriação dos candidatos serão aplicados os seguintes subcritérios:

2.1. Currículo escolar

2.1.1. Grau académico do candidato (**GA**), **pontuação**:

- i. Inferior à Licenciatura: **1,0**;
- ii. Licenciatura (nos termos do Decreto-Lei 74/2006 de 28 de Março): **4,0**;
- iii. Licenciatura (5 anos de formação em ensino superior): **5,0**;
- iv. Mestrado (nos termos do Decreto-Lei 74/2006 de 28 de Março): **6,0**;
- v. Mestrado (7 anos de formação em ensino superior): **8,0**;
- vi. Doutoramento: **10,0**.

Candidatos titulares de outros graus do ensino superior e de um currículo, conforme alíneas b), c) e d) do ponto 3 do EDITAL, também serão considerados e equiparados ao grau equivalente da lista.

2.1.2. Classificação (**X**) da licenciatura ou de outros graus de acesso já obtidos pelo candidato (**CL**):

CL = $0,3 * X - 2$, quando existir uma nota numa escala de 0 a 20

CL = 4, quando habilitado com Mestrado

CL = 5, quando habilitado com Doutoramento

$CL = 0$, nos restantes casos

2.1.3. Afinidade entre a formação base e o Mestrado a que se candidata (**AF**), **pontuação**;

- i. Formação base sem afinidade à área do Mestrado a que se candidata: **0,25**; se de base técnico-científica: **0,50**;
- ii. Formação base com afinidade à área do Mestrado a que se candidata: **0,75**;
- iii. Formação base na área do Mestrado a que se candidata: **1,00**.

2.1.4. A classificação do currículo escolar (**CE**) será obtida a partir da expressão:

$$CE = (0,6 \times GA + 0,4 \times CL) \times AF$$

O resultado será arredondado às décimas.

2.2. Currículo profissional (**CP**)

2.2.1. Grau de complexidade da função desempenhada (**FU**):

- i. Quadro médio: **1,0**;
- ii. Quadro superior: **2,0**;
- iii. Direção: **3,0**.

2.2.2. Tempo de serviço (**TS**):

- i. Inferior a 2 anos: **1,0**;
- ii. De 2 a 4 anos: **2,0**;
- iii. De 5 a 15 anos: **3,0**;
- iv. Superior a 15 anos: **4,0**.

2.2.3. Afinidade entre a função e a área do Mestrado a que se candidata (**AF**):

- i. Função sem afinidade à área do Mestrado a que se candidata: **0,25**; se de base técnico-científica: **0,50**;
- ii. Função com afinidade à área do Mestrado a que se candidata: **0,75**;
- iii. Função da área do Mestrado a que se candidata: **1,0**.

2.2.4. A classificação do currículo profissional (**CP**) será obtida a partir da expressão:

$$CP = (0,6 \times FU + 0,4 \times TS) \times AF$$

O resultado será arredondado às décimas.

2.3. Currículo Científico (CC)

Nota: Só será considerado o currículo científico obtido na área do Mestrado a que se candidata ou em área afim.

- 2.3.1. Publicação de livros (**LV**): **5,0** pontos por livro;
- 2.3.2. Publicação de capítulos de livros ou de artigos em revistas de circulação internacional com arbitragem (**AIA**): **3,0** pontos por artigo;
- 2.3.3. Publicação de artigos em revistas de circulação nacional com arbitragem (**ANA**): **2,0** pontos por artigo;
- 2.3.4. Apresentação de comunicações em encontros nacionais ou internacionais, com arbitragem e publicação em Atas do Evento (**CCA**): **1,0** pontos por comunicação;
- 2.3.5. A classificação do currículo científico (**CC**) será obtida a partir da expressão:

$$CC = (LV + AIA + ANA + CCA) / 50$$

O resultado será arredondado às décimas.

3. Classificação final (CF)

A classificação final, **CF**, de cada candidato será determinada a partir da expressão:

$$CF = 0,7 \times CA + 0,15 \times CP + 0,15 \times CC$$

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, e na situação de ser necessário desempatar para admitir um ou mais que um dos candidatos empatados, recorrer-se-á a uma entrevista.

Se o número de candidatos for inferior ao número de vagas, a seriação dos candidatos admitidos será efetuada por ordem alfabética.